

**AVISO****Início do procedimento – Alteração ao Código Regulamentar do Município de Braga, Parte E –  
Título III – Transporte Público de Aluguer em Veículos Automóveis Ligeiros de Passageiros**

**Ricardo Bruno Antunes Machado Rio**, Presidente da Câmara Municipal de Braga:

Torna público, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que aprovou o Código do Procedimento Administrativo (CPA), na sua redação atual, o seguinte:

1. A Câmara Municipal de Braga, em reunião ordinária de 10 de fevereiro de 2025, deliberou aprovar o início do procedimento de **Alteração ao Código Regulamentar do Município de Braga, Parte E – Título III – Transporte Público de Aluguer em Veículos Automóveis Ligeiros de Passageiros.**
2. A presente alteração surge da necessidade de adequar o previsto na Parte E – Título III do Código Regulamentar do Município de Braga ao regime legal atualmente em vigor, em virtude das alterações legislativas introduzidas, designadamente, pelo Decreto-Lei n.º 101/2023, de 31 de outubro, que aprova o regime jurídico do serviço público de transporte de passageiros em táxi e considerando que o Município está legalmente habilitado a regulamentar, ao abrigo do disposto no artigo 241º da CRP e do disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 25.º, e na alínea k), do n.º 1, do artigo 33.º, todos do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.
3. Podem constituir-se interessados no procedimento todos aqueles que, nos termos do n.º 1 do artigo 68.º do CPA, sejam titulares de direitos, interesses legalmente protegidos, deveres, encargos, ónus ou sujeições no âmbito das decisões que nele forem ou possam ser tomadas, bem como associações, para defender interesses coletivos ou proceder à defesa coletiva de interesses individuais dos seus associados que caibam no âmbito dos respetivos fins.
4. Os interessados podem ainda, no prazo de 10 dias úteis, formular contributos ou sugestões que possam ser consideradas no âmbito desta alteração regulamentar.
5. **A formulação de sugestões ou contributos, bem como a constituição de interessados no procedimento de alteração regulamentar, deve ser efetuada por escrito, até ao termo do prazo, dirigidos à Câmara Municipal - Balcão Único, ou por via digital para o endereço eletrónico [codigoregulamentar@cm-braga.pt](mailto:codigoregulamentar@cm-braga.pt), conforme MOD-DPP.01.02\_01 – Revisão/Alteração Regulamentar – Participação Procedimental.**

Para constar se mandou passar o presente edital que será afixado nos lugares de estilo e publicitado no sítio de internet do Município.

Braga, Paços do Município,

O Presidente,

**DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE**

